



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 275 de 14/3/68.

Regulamenta a abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Para cumprimento no disposto na letra "c" do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição do Brasil, fica considerada como autorização legislativa, a permissão de abertura de crédito suplementar constante do Art. 3º da Lei nº 256 de 4/12/67, Lei Orçamentária, desde que, nos atos de abertura dos mesmos, seja citada a respectiva receita ou fonte de recursos.

Parágrafo Único - Ficam considerados como fonte de recursos, os excessos de arrecadação nas diversas dotações orçamentárias da receita, devendo o Serviço de Contabilidade, levantar os montantes de arrecadação verificados, por ocasião da abertura do respectivo crédito suplementar.

Art. 3º - A abertura de créditos suplementares se restringirá, as dotações existente no Orçamento em vigor, devendo este procedimento, ser levado a conhecimento da Câmara Municipal, no máximo até 60 (sessenta) dias após a lavratura do ato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário o esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passado na Prefeitura de Capinópolis / aos 07 de março de 1968.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 82V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.

JANEIRA PARALIM DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDE ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-